



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº. 854/2009 DE 30 DE JUNHO DE 2009.

EMENTA: Cria cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito, determina os vencimentos e revoga o inciso II, do artigo 9º, da Lei Nº 821/2008, e adota outras providências.

ALEXANDRE TOMÁZ DA ROCHA, Prefeito Municipal de Ubajara em exercício, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito na Administração Pública, conforme o Anexo I desta Lei;

Art. 2º - OS Guardas Municipais e os Agentes de Trânsito laborarão 08 (oito) horas por dia, fazendo jus além de seus salários, o que dispõe a CLT, ficando lotados pela Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 3º - Os Guardas Municipais e os Agentes de Trânsito serão nomeados após aprovação por concurso público de provas, devendo possuir as seguintes condições:

- I - Ser brasileiro
- II - Ser maior de 18 (dezoito) anos
- III - Possuir Nível de Ensino Fundamental ou estar concluindo no ano da inscrição ou curso correspondente
- IV - Ter bons antecedentes e não possuir contra si nenhuma condenação criminal com trânsito em julgado
- V - Possuir moral e conduta ilibada
- VI - Estar quite com o serviço militar caso seja de sexo masculino
- VII - Estar quite com as obrigações eleitorais
- VIII - Possuir CNH categoria B para os concorrentes ao cargo de Agente de Trânsito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Art. 4º - Fica revogado o inciso II, do art. 9º da Lei nº 821/2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBAJARA, 30
DE JUNHO DE 2009.



Alexandre Tomáz da Rocha

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

ANEXO DA LEI N°854

30 DE JUNHO DE 2009.

<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>SALÁRIO</u>
GUARDA	08	R\$ 500,00
AGENTE DE TRÂNSITO	04	R\$ 500,00